

## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL COMPRA/CONTRATO DE SERVIÇO

O Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE, identificou a necessidade, de alugar um novo imóvel para transferência da filial de Santa Helena de Goiás, em virtude de melhores acomodações, contratar de forma emergencial, para garantir a continuidade dos serviços administrativos e gerenciais da filial do IPGSE das atividades operacionais do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado - HERSO.

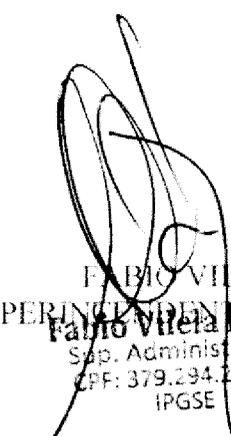
Diante da imediata contratação, considerando também melhores acomodações aos funcionários do setor administrativo e melhor localização de serviços essenciais, como internet e telefone, tal locação tem o intuito de promover a permanência e eficiência das atividades administrativas das atividades do HERSO.

Respeitando os preceitos do Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços e Alienações de Bens Públicos, estabelecido pela RN nº 01- IPGSE e em especial os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Art.37 – “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”, e também considerando a relevância da responsabilidade governamental perante o interesse público, o IPGSE procedeu a presente contratação, fundado no princípio da continuidade e manutenção dos serviços públicos, diante do caráter Emergencial, conforme RN nº 01- IPGSE no Art.15º inciso VII, citado abaixo:

“VII. Aquisição/contratação cujo valor não exceda a R\$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), considerado o valor total das aquisições e/ou contratações realizadas durante o ano, por contrato de gestão.”

Diante dos fatos transcorridos, optou pela contratação emergencial da locação de um imóvel sito a Rua 05, Qd N, Lt 12, S/N, Bairro Petrolina, no município de Santa Helena de Goiás.

Rio Verde, 07 de janeiro de 2022.



FÁBIO VILELA MATOS  
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO  
Fábio Vilela Matos  
Sup. Administrativo  
CPF: 379.294.191-72  
IPGSE